

ATOS DA 25ª ZONA ELEITORAL	46
ATOS DA 28ª ZONA ELEITORAL	56
ATOS DA 30ª ZONA ELEITORAL	81
ATOS DA 31ª ZONA ELEITORAL	99
ATOS DA 32ª ZONA ELEITORAL	99
ATOS DA 34ª ZONA ELEITORAL	100
ATOS DA 39ª ZONA ELEITORAL	100
ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL	122
ATOS DA 42ª ZONA ELEITORAL	123
ATOS DA 43ª ZONA ELEITORAL	124
ATOS DA 44ª ZONA ELEITORAL	125
ATOS DA 46ª ZONA ELEITORAL	127
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL	150
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL	162
ATOS DA 60ª ZONA ELEITORAL	164
Índice de Advogados	166
Índice de Partes	167
Índice de Processos	168

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 415/2024

Dispõe sobre a disponibilização das informações de tempo de propaganda gratuita dedicado às candidaturas de mulheres e de pessoas negras nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 77, § 9º, da Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 19, inciso XL, do Regimento Interno do TRE-MT, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, sobre o tempo de propaganda gratuita dedicado às candidaturas de mulheres e de pessoas negras;

CONSIDERANDO que as informações de tempo de propaganda gratuita devem ser divulgadas no sítio eletrônico deste Tribunal, a partir dos dados fornecidos pelos partidos políticos e federações participantes das Eleições Municipais de 2024 para o cargo de vereador, constantes dos formulários dos Anexos III e IV, conforme art. 77, § 9º, da Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que as mídias de propaganda eleitoral e os formulários dos Anexos III e IV, enviados às emissoras de rádio e de televisão, devem ser mantidos sob a guarda dos partidos políticos e das federações até a diplomação dos eleitos, como disposto no art. 65, § 7º-A, art. 68, § 6º e art. 68-A, todos da Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a grande quantidade de formulários de entrega de mapas (Anexo III) e de entrega de mídias (Anexo IV), que são encaminhados diariamente às emissoras de rádio e de televisão por cada agremiação partidária participante do pleito, em cada município, para o cargo de vereador, para a veiculação da propaganda eleitoral gratuita por inserções;

CONSIDERANDO a necessidade de receber dos partidos políticos e das federações essas informações de tempo de propaganda gratuita, de forma estruturada e segura, para a disponibilização no sítio deste Tribunal na Internet, de modo que qualquer pessoa interessada

possa aferir semanalmente o cumprimento dos percentuais mínimos destinados às candidaturas de mulheres e de pessoas negras;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº10398.2024-4,

RESOLVE

Art. 1º Os partidos políticos e as federações participantes das Eleições 2024 em cada município do Estado de Mato Grosso devem fornecer as informações de tempo de propaganda gratuita de todas as mídias veiculadas no horário eleitoral gratuito para o cargo de vereador, destacando o tempo dedicado às candidaturas de mulheres e de pessoas negras.

§ 1º As informações de tempo dedicado a candidatas mulheres, candidatas negras e candidatos negros na propaganda gratuita devem ser extraídas dos respectivos campos do formulário do anexo IV da Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, enviados às emissoras de rádio e de televisão para as veiculações por inserções, sempre em valores absolutos, em segundos.

§ 2º O fornecimento de informações de que trata o *caput* deve ser feito por meio do sistema de cadastramento de mídias veiculadas no horário eleitoral gratuito, denominado HE-Mídias, disponível no sítio eletrônico deste Tribunal, no endereço <https://www.tre-mt.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024/horario-eleitoral-gratuito/he-midias-modulo-de-cadastramento>, onde constam, também, todas as informações necessárias para acesso e uso do sistema.

§ 3º As credenciais de acesso, juntamente com as instruções de uso do sistema, serão enviadas por correio eletrônico aos e-mails informados pelos representantes municipais dos partidos políticos e das federações nos Demonstrativos de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), quando das autuações dos respectivos processos de Registro de Candidaturas das Eleições 2024 para o cargo de vereador.

§ 4º Todas as mídias da agremiação partidária veiculadas no horário eleitoral gratuito para o cargo de vereador devem ser cadastradas no sistema HE-Mídias, com as respectivas quantidades de inserções por dia, desde 30 de agosto até 3 de outubro de 2024.

§ 5º A comunicação eletrônica contendo as credenciais de acesso ao sistema terão como remetente o e-mail horario.eleitoral.gratuito@tre-mt.jus.br.

§ 6º Ao receber as credenciais de acesso, os representantes municipais das agremiações partidárias passam a ser responsáveis por todas as informações fornecidas por meio da respectiva conta de acesso, sendo recomendado a alteração da senha inicial quando do primeiro acesso ao sistema.

§ 7º Cada agremiação partidária dispõe de uma conta de acesso para cada município onde concorre ao pleito de vereador.

Art. 2º Qualquer interessado poderá consultar as informações fornecidas pelos partidos políticos e pelas federações sobre os tempos de veiculação para o cargo de vereador nos municípios do Estado de Mato Grosso onde houver veiculação de horário eleitoral gratuito, sem necessidade de qualquer conta de acesso ou credencial.

§ 1º As informações de tempo de veiculação de propaganda gratuita destinado às candidaturas de mulheres e de pessoas negras consta do sítio eletrônico deste Tribunal, no endereço <https://www.tre-mt.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024/horario-eleitoral-gratuito/tempo-de-propaganda-eleitoral-destinado-as-candidaturas-de-mulheres-e-de-pessoas-negras>.

§ 2º As opções de consulta devem permitir aos interessados acompanhar os tempos dedicados às candidatas mulheres, às candidatas negras e aos candidatos negros, além de dispor de recursos de filtros e totalizações por município, agremiação partidária, veículo, rádio ou televisão, e período, de modo a permitir o controle de tais quantidades de tempo, em valores absolutos e em percentuais.

Art. 3º Os juízos eleitorais devem atuar para garantir o cumprimento da presente norma pelos partidos políticos e federações, monitorando o recebimento das informações relativas aos municípios da circunscrição da respectiva zona eleitoral, por meio das opções de consulta disponíveis no sítio eletrônico deste Tribunal.

Parágrafo único. No caso dos municípios com mais de uma zona eleitoral, as competências do *caput* serão exercidas pelo juízo competente para as distribuições do horário eleitoral gratuito, nos termos da Resolução TRE-MT nº 2.430, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 413/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo art. 2º da Resolução TRE-MT nº 2876, de 20 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 10471.2024-8.2024-5.2024-8,

RESOLVE

Art. 1º Alterar, em parte, a Resolução TRE-MT nº 2876/2024 para designar a magistrada relacionada no Anexo I desta Portaria para auxiliar o Juiz Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, ressalvada a competência das correspondentes juntas eleitorais.

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações formalizadas por meio da Resolução nº 2876/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de setembro de 2024.

ANEXO I

8ª ZONA ELEITORAL - ALTO ARAGUAIA	Dr. Daniel de Sousa Campos
Araguainha	Dr. Cristhiane Trombini Puia Baggio

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

ATOS DA DIRETORIA GERAL

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114/2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 do Regimento Interno desta Secretaria, c/c art. 2º, inciso V, da Resolução nº 543/2005 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Portaria TRE-MT nº 379/2023 e o que consta no SEI nº 02427.2023-4,

RESOLVE

Art. 1º Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 42/2024, celebrado com a empresa G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, (CNPJ nº 07.094.346/0001-45):

- GESTOR DO CONTRATO: Hélio Lima da Silva (Ouvidoria Eleitoral);
- FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO: KELLY CRISTINA ESTEVES FERREIRA (OUVIDORIA ELEITORAL).